



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.035, DE 12 DE MAIO DE 2004.

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria Estadual da Fazenda de São Paulo e dá outras providências”.*

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI :

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual da Fazenda de SP para a inclusão da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC/SP.

**ARTIGO 2º** - O convênio a ser firmado tem como objetivo a participação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo na Bolsa Eletrônica de Compras, consistente no ambiente eletrônico de compras em parcela única pelos órgãos públicos, com limites previstos no artigo 24, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ADILSON DONIZETI MIRA**  
Prefeito

**JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA**  
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL STA. CRUZ DO RIO PARDO 24/MAY/2004 16:15 00000027



# Prefeitura de Sta. Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

**ARMANDO CUNHA**  
Secretário Municipal de Finanças

**WILSON ANTÔNIO BIBIANO**  
Secretário Municipal de Administração